

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.543, DE 2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para controlar a pesca, no ambiente natural, de espécies ameaçadas de extinção, sobre-exploitas ou ameaçadas de sobre-exploitação.

Autor: Deputado MANDETTA

Relator: Deputado CLAUDIO CAJADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe acrescenta artigo à Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, em que proíbe a pesca comercial, o transporte, a industrialização e o comércio de espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna nativa ameaçadas de extinção, sobre-exploitas ou ameaçadas de sobre-exploitação. O mesmo artigo permite, por sua vez, para essas espécies, a pesca amadora, na modalidade “pesque e solte”, a pesca científica, a captura de espécimes para servirem de reprodutores ou matrizes e a criação em empreendimentos aquícolas.

No parágrafo 2º do mesmo artigo, há a determinação de que a autoridade competente deve publicar, periodicamente, a lista de espécies de peixes e de invertebrados aquáticos ameaçadas de extinção, sobre-exploitas ou ameaçadas de sobre-exploitação.

Por fim, o parágrafo 3º do Projeto de Lei trata de considerar, já em estado de sobre-exploitação ou ameaçada de sobre-

explotação, a espécie *Salminus maxillosus* (dourado) até que possa ser excluída dessa condição em lista publicada em data posterior a 31 de dezembro de 2014.

Na Justificação, argumenta-se que, nos últimos anos, a produção pesqueira nacional vem crescendo principalmente na aquicultura, sendo ainda, no entanto, preocupante o fato de que dois terços da produção total continue provindo da pesca extrativa, onde é evidente a sobre-explotação e inclusive a ameaça de extinção de algumas espécies.

Distribuída inicialmente a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para apreciação de mérito, a proposição, encerrado o prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É louvável a iniciativa do ilustre Deputado Mandetta de determinar maior controle sobre a pesca de espécies de peixes e invertebrados em estado de sobrepesca e mesmo sob ameaça de extinção.

Para defender, aqui, essa oportuna e relevante proposição, faço minhas as palavras do Coordenador-geral de Autorização do Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros do Ibama, José Dias Neto, em entrevista à Revista das Águas, excelente publicação da Procuradoria Geral da República.

“Sabe-se que a pesca predatória retira do ambiente aquático mais do que ele consegue repor, levando a consequências desastrosas, desde a perda da produtividade pesqueira – com impacto social – ao comprometimento do equilíbrio ecológico.

A conservação da biodiversidade de águas continentais tem sofrido distintas ameaças: a pressão exercida pela pesca - comercial e esportiva; o desmatamento de matas ciliares; o uso inadequado de terras para agropecuária; o assoreamento dos corpos d’água, a poluição de várias origens e os problemas decorrentes da introdução de espécies exóticas.

Os peixes marinhos, por sua vez, enfrentam as mesmas ameaças, com algumas diferentes variáveis, como a substituição de desmatamento de matas ciliares por devastação das áreas de mangues.

As dificuldades para a conservação da biodiversidade aquática levanta aspectos de diferentes ordens.

Do ponto de vista social, é inegável a demanda crescente por alimento, emprego e renda. O problema é que ainda lidamos com o fato de, no imaginário popular, podermos contar com uma riqueza infinita das nossas águas, o que está muito longe da verdade. Ainda não existe, no seio da sociedade, a percepção dos riscos que essa crença traz para a conservação dos recursos. Para agravar ainda mais o quadro, não temos conseguido divulgar, junto à sociedade, a grave situação de sobrepesca em que se encontram os principais recursos pesqueiros no Brasil e no mundo.

Do ponto de vista econômico, é forte a percepção, entre os especialistas, de que a demanda por alimento (proteína) de excelente qualidade, associada ao imediatismo ou à busca do lucro fácil, têm sido os agentes primeiros de ameaça à conservação da biodiversidade aquática. Além disso, os subsídios governamentais têm contribuído para agravar o excesso no uso dos recursos pesqueiros mais importantes.

As políticas focadas na expansão da produção, sem o prévio conhecimento científico dos limites e possibilidades de exploração de cada estoque, a histórica dissociação do uso dos instrumentos de comando e controle dos instrumentos econômicos (incentivos creditícios e fiscais), têm sido apontadas como fundamentais para o fracasso do uso sustentável dos recursos aquáticos.

Os aspectos institucionais têm seu papel e, certamente, o mais significativo está relacionado com a histórica fragilidade do Estado brasileiro em distintos níveis e, em especial, para enfrentar as pressões dos usuários diretos dos recursos pesqueiros.

Na realidade, a atividade pesqueira e o controle dos estoques, tudo isso é passível de avaliação, acompanhamento e, portanto, mensuração, a partir de metodologias técnicas e científicas que as áreas especializadas do País já dominam. Portanto, um adequado monitoramento é indispensável para se evitar ou reverter determinados danos identificados.

A impossibilidade de que tal monitoramento se torne realidade está ligada ao despreparo das estruturas do Estado, que têm se mostrado, historicamente, desaparelhadas e com insuficiente orçamento para desempenharem suas missões¹.

Termina, o Sr. Coordenador do Ibama, afirmando que “a extinção de espécies é algo extremamente grave para o meio ambiente. Já a redução do número de indivíduos, dependendo do nível, pode ser revertida e esse é o permanente desafio da gestão pesqueira - não permitir que essa redução atinja níveis que venham a comprometer a reposição dos estoques, e, portanto, o uso das espécies pelas presentes e futuras gerações”.

Salientamos que o Projeto de Lei em exame vem fortalecer a gestão da pesca, no sentido em que fornece ao Poder Público dispositivo legal para ação dos órgãos competentes de coibir a retirada do ambiente natural de espécies, cujos estoques estejam já comprometidos.

Para finalizar, relembro que devemos apoiar, sim, o crescimento da produção relacionada à aquicultura, atividade que mais cresce no setor pesqueiro. Não podemos, no entanto, ficar inertes diante do fato de dois terços da atividade ainda basearem-se na extração em ambientes naturais cada vez mais degradados, conforme nos mostrou o autor em sua Justificação.

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.543, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de 2011.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Relator

2011_12334

¹Informações do Coordenador-geral de Autorização do Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros do Ibama, José Dias Neto, em entrevista à Revista das Águas, da PGR, ano 4, número 10 de dezembro de 2010.
<http://revistadasaguas.pgr.mpf.gov.br/edicoes-da-revista/edicao-11/materias/a-pesca-predatoria-no-brasil>